EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 098/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 242/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***MENOR PREÇO POR ITEM***
LOCAL: www.ourofino.mg.gov.br
FINALIDADE: **REGISTRO DE PREÇOS**
INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS **(04/11/2026 – 08h00)**
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **(17/11/2026 – 08h00)**
ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: **(17/11/2026 – 08h15)**
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: **(17/11/2026 – 08h30)**
SISTEMA: **WWW.NOVOBBMNET.COM.BR**
MODO DE DISPUTA: ***ABERTO***
OBJETO: Aquisição de equipamentos de sonorização, audiovisual e radiocomunicação, destinados a atender às necessidades dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.
EXCLUSIVO PARA ME/EPP: **NÃO**
VALIDADE DA PROPOSTA: **60 DIAS**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ouro Fino – Estado de Minas Gerais, com endereço à Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, neste município de Ouro Fino, CEP 37.570-000, CNPJ 18.671.271/0001-34, isenta de inscrição estadual por meio do Departamento de Governo Administração e Finanças da Prefeitura de Ouro Fino, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133 de 2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Municipal n.º 4221/2023, Decreto e demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. **O objeto da presente licitação versa sobre a aquisição de equipamentos de sonorização, audiovisual e radiocomunicação, destinados a atender às necessidades dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.**

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema do BBMnet e as constantes deste Edital, prevalecerão as constantes deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

2.1.2.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de n.º 5.764/71, a Lei de n.º 12.690/12 e a Lei Complementar de n.º 130/09;

2.1.2.2. apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.1.2.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado ao Departamento de Administração indicar nominalmente pessoas;
2.1.2.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de n.º 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.
2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:
2.3.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
2.3.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2.3.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
2.3.4. seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.3.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.
2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.3.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e
2.3.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
2.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.
2.5. O licitante interessado poderá enviar os documentos de habilitação exigidos no Edital concomitantemente com a proposta.
2.6. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.7. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o Edital".
2.8. **O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste Edital.**
2.9. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
2.10. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
2.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
2.12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
2.13. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
2.14. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
2.15. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@ourofino.mg.gov.br. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre esta no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro.
3.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.
3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico: licitacoes@ourofino.mg.gov.br.
3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO
4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, **WWW.NOVOBBMNET.COM.BR**, sendo observado o seguinte:
a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do BBMnet ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4..4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.5. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
5.1. Após a publicação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.
d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
e) Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Capítulo VIII do Decreto Municipal n.º 3.815/2021;
f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
g) Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, **02 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema pelo Pregoeiro.
h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

I) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes deste Edital;

d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do Edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.5. Apresentar Catálogo (Original) e Ficha Técnica(Original) dos produtos ofertados.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de até **2 (duas) horas**, contados da notificação via sistema.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato ou;
g) Número de telefone para contato e e-mail, e-mail este que valerá como meio oficial para recebimento de comunicados, notificações e intimações, de qualquer natureza, mesmo em processos administrativos de aplicação de sanções e de responsabilização;

8.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação;

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:
a). Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.
a.1). No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.
b). Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal;
c). Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este Edital;
d). Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
e). Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o

licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

f). O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

g). O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

h). As declarações exigidas neste Edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema Portal de Compras Públicas.

i). Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

j). Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.

b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

10.1.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas.

10.2. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11. MODOS DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

11.1.1 Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no Edital;

12. MODO DE DISPUTA ABERTO

12.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
12.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 12.1 e 12.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.
12.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 12.1.1, o Pregoeiro, poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
12.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.
12.3. O Pregoeiro solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
12.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13. LANCES INTERMEDIÁRIOS
13.1. Serão considerados lances intermediários:
13.1.1. iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;
13.1.2. iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

14. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES
14.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
14.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico: **WWW.NOVOBBMNET.COM.BR**

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
15.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
15.2. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/2006.
15.3.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
15.3.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela

considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

15.3.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

15.3.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.3.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

15.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

15.5. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

15.6. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.**

15.7. **Será desclassificada:**

a) a proposta que não atender às exigências deste Edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

15.8. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

15.9. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

15.10. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

16. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

16.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.1.2. Os licitantes terão, 2 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 16.1.

17. JULGAMENTO DA PROPOSTA

17.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 16.1, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, observado o disposto no

parágrafo único do art. 37 e no § 7.º do art. 23 do Decreto n.º Municipal n.º 3.815/2021, e verificará a habilitação do licitante **classificado em primeiro lugar,** conforme disposições do Edital.
17.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de **2 (horas)** para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO
18.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
18.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
18.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente do Departamento de Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
18.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
18.5. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.
18.6. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
18.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da do Departamento de Administração.
18.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
18.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
18.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
18.5. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no Edital.
18.6. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
18.7. O Pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

19. DA ADJUDICAÇÃO
19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

19.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.
19.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.
19.4. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
20.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.
20.2. **Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.**
20.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
20.4. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na sessão pública do pregão eletrônico, terá ela o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso.
20.5. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.
20.6. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema **WWW.NOVOBBMNET.COM.BR,** ou por e-mail: licitacoes@ourofino.mg.gov.br.
20.7. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.
20.8. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 19.3., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.
20.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
20.10. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico da Plataforma do Portal de Compras Públicas.
20.11. Os recursos serão processados e decididos nos termos do disposto no § 2º do Art. 165 da Lei 14133/2021.
20. 12. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
21.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura da Ata, dentro do prazo de 05

(cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei 14.133/21.
21.1.1. Alternativamente à convocação, a Administração poderá encaminhar para assinatura do da Ata, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.
21.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
21.3. É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário, quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.
21.4. A Ata de Registro de Preços a ser consignada com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.
21.4.1. A duração da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para o município, permitida a negociação com a Detentora/CONTRATADA ou a extinção da Ata sem ônus para qualquer das partes.
21.4.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Diretoria de Governo, Administração e Finanças poderá optar pela anulação da Ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
21.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente de órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

22. DO RECEBIMENTO
22.1. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias a partir da emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
22.2. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento deste dar-se-á através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pelo fiscal do contrato.
22.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame em nome da Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

23 - DOS ENCARGOS
23.1. Incumbe à CONTRATANTE:
23.1.1. Conferir as especificações e receber o material objeto deste Edital;
23.1.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Ordem de Fornecimento;
23.2. Incumbe à CONTRATADA:
23.2.1. Entregar os produtos por sua exclusiva conta e responsabilidade em perfeitas condições no local a ser determinado na Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, independentemente das quantidades solicitadas.

23.2.2. Substituir os produtos que estiverem danificados ou fora do prazo de validade, quando da entrega destes.

24. DA EXECUÇÃO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

24.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso.

24.2. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o Departamento de Administração.

24.3. Os locais e a periodicidade das coletas estão previstos no **Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.

25. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

25.1. Os produtos objeto do presente Edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

25.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional de acordo com a Ordem Cronológica de Pagamentos prevista no Decreto Municipal n.º 4.449/2024.

26. DAS PENALIDADES

26. 1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 53 do Decreto de n.º 4221/2023, quais sejam:

I – Der causa à inexecução parcial do contrato;

II – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Der causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII – Tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV – Propuser recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV – Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

XVI – Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII – Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII – Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX – Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
XX – Mantiver empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do Edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
XXI – Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
XXII – Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
XXIII – Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
XXIV – Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo Departamento de Administração;
XXV – Deixar de repor funcionários faltosos;
XXVI – Deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
a) registro de ponto;
b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
c) comprovante de depósito do FGTS;
d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
XXVII – Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
XXVIII – Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
XXIX – Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
XXX – Induzir a Administração a erro;
XXXI – Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da Administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXII – Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXIII – Impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXIV – Apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;
XXXV – Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela Administração;
XXXVI – Subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
XXXVII – Deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
XXXIX – Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
XL – Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.
26.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do Edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
III - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste Edital;
IV - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 26, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste Edital;
VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 26, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;
VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 26, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste Edital;
VII - Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a Administração:

I - Por até 01 (um) ano, caso o infrator:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Por até 03 (três) anos, caso o infrator:
a) não celebre o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) der causa à inexecução total do contrato.
d) Da Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
I - Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
II - Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
b) der causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.
26.3. Na aplicação das sanções será observado o Decreto nº 4221/2023.

27. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
27.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Termo Contratual.

Ficha 76 020201 04 122 0001 2006 339030
755 020201 04 122 0001 2006 339030

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
28.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
28.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
28.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.
28.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
28.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
28.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

28.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.
28.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.
28.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
28.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ouro Fino/MG.
28.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
28.12. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema **WWW.NOVOBBMNET.COM.BR** e pelo site da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aba licitações: www.ourofino.mg.gov.br
28.13. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal por meio eletrônico em formulário específico do provedor do sistema: **WWW.NOVOBBMNET.COM.BR**. Demais informações poderão ser obtidas através do E-mail: licitacoes@ourofino.mg.gov.br .
28.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
28.15. Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo I – Termo de Referência - Especificações do Objeto;
- Anexo II – Proposta -Modelo e Observações;
- Anexo II-B – Declaração de Proposta Econômica;
- Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento dos Requerimentos de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI – Declaração de inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;
- Anexo VII – Declaração de Ausência de Vínculo;
- Anexo VIII – Modelo da Minuta da Ata;
- Anexo IX – Declaração de Idoneidade:
- Anexo X – Modelo de Declaração de que Atende ao disposto no Art. 93 da Lei N.º 8.213/1991.

Ouro Fino, 29 de outubro de 2026

Takahiko Hashimoto
Diretor de Governo, Administração e Finanças

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

OBJETO: Aquisição de equipamentos de sonorização, audiovisual e radiocomunicação, destinados a atender às necessidades dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital.

1.1. A aquisição de equipamentos de sonorização, audiovisual e radiocomunicação é essencial para garantir a adequada execução de eventos, solenidades, campanhas institucionais, reuniões públicas, apresentações culturais, inaugurações e demais atividades promovidas pela Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG. A disponibilização desses equipamentos visa assegurar qualidade na propagação sonora, clareza na comunicação, melhor alcance das informações transmitidas ao público e condições adequadas para o desenvolvimento das atividades institucionais das Secretarias Municipais.
1.2. Os equipamentos a serem adquiridos, tais como caixas acústicas, caixas de retorno, mesas de som, microfones, cabos, pedestais, suportes, televisores, projetores e rádios comunicadores, são necessários para atender às diferentes demandas dos setores municipais, proporcionando infraestrutura adequada para eventos, reuniões, capacitações, apresentações culturais e demais ações de interesse público.
1.3. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar equipamentos que contribuam para a eficiência na organização e execução das atividades municipais, promovendo melhores condições de comunicação, integração entre as equipes e atendimento ao público. Além disso, a aquisição permitirá a utilização dos equipamentos conforme as necessidades específicas de cada Secretaria, evitando a dependência de contratações emergenciais ou de soluções inadequadas para as atividades planejadas.
1.4. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail: licitacoes@ourofino.mg.gov.br
1.5. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência.
1.6. Especificações, quantidades e valores médios estimados, abaixo:

Licitação: **000242/26 PREGÃO ELETRÔNICO**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
		-				
1	363.000.046	APARELHO DE SOM CAIXA DE SOM AMPLIFICADA POR Aparelho de som caixa de som amplificada portátil com bluetooth Caixa de som amplificada portátil, com conectividade Bluetooth e iluminação integrada, potência de saída mínima de 110 W RMS e sistema acústico de alta fidelidade, proporcionando equilíbrio entre graves, médios e agudos. Deverá possuir tecnologia de reforço de graves ou recurso equivalente, com reprodução sonora de baixa distorção em volumes elevados, além de proteção contra respingos de água com classificação mínima IPX4. Deverá contar com bateria recarregável, com autonomia mínima de 12 (doze) horas de reprodução contínua, conforme as condições de uso do fabricante, e bateria substituível quando previsto no projeto do equipamento. Deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) entradas para microfones, por conectores P10 e/ou XLR, ou combinação equivalente; entrada P10 para instrumento musical, compatível com violão ou guitarra; entrada auxiliar de áudio de 3,5 mm; porta USB para reprodução de arquivos de áudio e/ou carregamento de dispositivos compatíveis; e controles independentes de volume para microfones e reprodução musical. O equipamento deverá apresentar peso máximo de 12 kg e altura aproximada entre 55 cm e 70 cm, favorecendo o transporte e a utilização em diferentes ambientes. Deverá acompanhar fonte ou carregador compatível, cabo de alimentação, manual de instruções do fabricante em português e bateria adicional, quando prevista pelo fabricante. O produto deverá ser novo, sem uso anterior, estar em perfeitas condições de funcionamento e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada no Brasil. Serão aceitos quaisquer marcas e modelos que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas.	UN	1	2.314,90	2.314,90

2	363.000.044	CABO DE AUDIO 2 PARA P10 ESTEREO Cabo de áudio 2 para P10 estéreo Cabo de áudio com comprimento mínimo de 3 (três) metros, destinado à interligação de notebooks, celulares, mesas de som, controladoras DJ, interfaces de áudio, televisores, projetores e demais equipamentos de sonorização. Deverá possuir, em uma extremidade, conector P2 estéreo de 3,5 mm e, na outra, conector P10 estéreo de 6,35 mm, ambos compatíveis com os equipamentos a serem interligados. Deverá possuir condutores de cobre, blindagem adequada para reduzir interferências eletromagnéticas, ruídos e perdas de sinal, além de revestimento externo flexível e resistente, apropriado para uso frequente. Os conectores deverão apresentar construção resistente, contatos de boa qualidade e encaixe firme, assegurando conexão estável e transmissão adequada do sinal de áudio. O cabo deverá ser compatível com sistemas de sonorização, mesas de som, equipamentos DJ e dispositivos multimídia que disponham das conexões correspondentes. O produto deverá ser novo, sem uso anterior, estar em perfeitas condições de funcionamento e apresentar qualidade compatível com aplicações de áudio. Serão aceitos quaisquer marcas e modelos que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas.	UN	2	56,46	112,92	
3	363.000.048	CABOS DE AUDIO PROFISSIONAIS Cabos destinados à transmissão de sinais de áudio em sistemas de sonorização, compatíveis com microfones, mesas de som, caixas acústicas e demais equipamentos de áudio, conforme a aplicação. Deverão possuir comprimento mínimo de 10 metros por unidade, condutores de cobre com seção nominal mínima de 0,20 mm² por via ou superior, blindagem adequada para redução de interferências eletromagnéticas e de radiofrequência, isolamento interno em material dielétrico apropriado e revestimento externo flexível e resistente, confeccionado em PVC ou material tecnicamente equivalente. Deverão possuir conectores compatíveis com a aplicação, incluindo XLR macho/fêmea e P10, conforme o tipo de cabo solicitado, com construção resistente e contatos que assegurem conexão firme e transmissão adequada do sinal de áudio. Os cabos deverão apresentar baixa suscetibilidade a interferências e perdas de sinal compatíveis com a utilização profissional, ser novos, sem uso anterior, e adequados ao transporte frequente e ao uso contínuo em eventos, solenidades e apresentações. Serão aceitos quaisquer marcas e modelos que atendam às especificações mínimas estabelecidas.	UN	10	197,00	1.970,00	
4	363.000.032	CAIXA ACUSTICA ATIVA (AMPLIFICADA) 1000W Destinada à sonorização de eventos, solenidades, apresentações e demais atividades institucionais, com potência nominal mínima de 1.000 W RMS, alto-falante com diâmetro mínimo de 12 polegadas, sistema de reprodução de altas frequências por meio de driver ou componente equivalente, resposta de frequência abrangendo, no mínimo, a faixa de 50 Hz a 18 kHz, nível máximo de pressão sonora de, no mínimo, 125 dB SPL, entradas de áudio com no mínimo 2 canais ativos compatíveis com sinais balanceados, por meio de conectores XLR e P10,saída de áudio para interligação com outras caixas acústicas ou equipamentos de sonorização por meio de conectores XLR e P10, alimentação elétrica bivolt automática ou compatível com a tensão disponível no local de instalação, proteções eletrônicas contra sobrecarga, curto-circuito e superaquecimento, gabinete confeccionado em material resistente, adequado ao transporte e ao uso profissional. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, estar em perfeitas condições de funcionamento e ser adequado à utilização contínua em eventos, solenidades, apresentações e demais atividades institucionais.	UN	6	4.948,29	29.689,74	
5	363.000.033	CAIXA ACUSTICA ATIVA (AMPLIFICADA) 500W Destinada à utilização como monitor de palco em eventos, solenidades, apresentações e demais atividades institucionais, com potência mínima de 500 W RMS por unidade, alto-falante com diâmetro mínimo de 12 polegadas, sistema de reprodução de altas frequências por driver ou solução tecnicamente equivalente, resposta de frequência abrangendo, no mínimo, a faixa de 55 Hz a 18 kHz e nível máximo de pressão sonora de, no mínimo, 120 dB SPL. Deverá possuir entradas de áudio com no mínimo 2 canais compatíveis com sinais balanceados, com conectores XLR e P10, controle de volume, saída para interligação com outros equipamentos quando necessária à sua utilização por meio de conectores XLR e P10, alimentação elétrica compatível com a tensão disponível no local de instalação e proteções eletrônicas contra sobrecarga e superaquecimento. O gabinete deverá ser confeccionado em material resistente, adequado ao uso profissional, com formato inclinado apropriado para utilização como monitor de palco. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, estar em perfeitas condições de funcionamento e atender às especificações mínimas exigidas, admitindo-se quaisquer marcas e modelos que comprovem o atendimento.	UN	4	3.399,87	13.599,48	
6	363.000.045	KIT COMPOSTO POR 4 (QUATRO) RADIOS COMUNICAÇ Kit composto por 4 (quatro) rádios comunicadores portáteis do tipo HT, destinados à comunicação por radiofrequência em atividades institucionais e operacionais, com operação em dupla banda (Dual Band), abrangendo as faixas de frequência de 136 a 174 MHz em VHF e de 400 a 520 MHz em UHF, respeitadas as frequências e condições de operação autorizadas no Brasil. Os equipamentos deverão possuir potência de transmissão mínima de 5 W e capacidade mínima de 128 canais programáveis, display LCD com iluminação, função Dual Watch para monitoramento de duas frequências, seleção de potência de transmissão alta e baixa, função VOX para transmissão ativada por voz, rádio FM integrado, lanterna LED incorporada e antena removível. Cada rádio deverá acompanhar bateria recarregável de íons de lítio com capacidade mínima de 1.800 mAh, compatível com o equipamento. O kit deverá incluir solução de recarga para as quatro unidades, por meio de carregadores individuais ou base múltipla compatível, com alimentação bivolt automática de 100 a 240 V, incluindo as respectivas fontes de alimentação necessárias ao funcionamento. Deverá acompanhar, ainda, 4 (quatro) clipes de cinto, 4 (quatro) alças de pulso e manuais de instruções. Os equipamentos deverão possuir homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), quando exigida pela regulamentação aplicável, e atender às normas e aos requisitos vigentes para utilização no Brasil. Todos os itens deverão ser novos, sem uso anterior, estar em perfeito estado de conservação e funcionamento e ser entregues com todos os acessórios necessários à operação e recarga.	UN	2	623,30	1.246,60	
7	363.000.034	MESA DE SOM (MIXER) DIGITAL Destinada à sonorização de eventos, solenidades, apresentações e demais atividades institucionais, com, no mínimo, 12 canais de entrada compatíveis com sinais de microfone e de linha. Deverá possuir entradas com conectores XLR e/ou P10, conforme a configuração do equipamento; recursos de equalização por canal, permitindo o ajuste de frequências graves, médias e agudas, ou processamento equivalente; alimentação phantom power de 48 V para utilização de microfones condensadores compatíveis; controles individuais de ganho e nível dos canais; controle de nível geral; efeitos digitais integrados, como reverberação (reverb), delay ou similares; e indicadores de nível de sinal dos canais de entrada e saída. Deverá possuir tela integrada para visualização e ajuste dos parâmetros de áudio, permitindo o acesso às configurações disponíveis no equipamento. Deverá dispor de saídas principais para conexão com sistemas de sonorização e de, no mínimo, 1 (uma) saída auxiliar independente (AUX), destinada ao envio de sinal de áudio para monitor de palco ou equipamento externo, com controle independentemente do nível de saída. O equipamento deverá possuir alimentação elétrica bivolt, compatível com as tensões de 127 V e 220 V, e acompanhar a fonte ou o cabo de alimentação necessário ao seu funcionamento, conforme aplicável ao modelo ofertado. Deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de manual de instruções e com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UN	1	3.747,83	3.747,83	

8	363.000.037	MICROFONE COM FIO PROFISSIONAL	UN	3	1.079,03	3.237,09

Microfone dinâmico com fio, destinado à captação de voz e instrumentos musicais em eventos, solenidades, apresentações e demais atividades institucionais, com padrão polar cardioide ou supercardioide, resposta de frequência adequada às aplicações de sonorização ao vivo e alta sensibilidade, compatível com aplicações profissionais, proporcionando captação adequada dos sinais de voz e instrumentos. Deverá possuir corpo com construção metálica resistente, chave liga/desliga e conector de saída XLR balanceado, oferecendo boa definição sonora e adequada rejeição de ruídos e sons indesejados. Deverá acompanhar cabo de áudio compatível, com conectores adequados à ligação do microfone à mesa de som e comprimento mínimo de 10 metros, cachimbo compatível para fixação em pedestal. O equipamento e seus acessórios deverão ser novos, sem uso anterior, estar em perfeitas condições de funcionamento e ser adequados ao uso profissional em aplicações ao vivo, admitindo-se quaisquer marcas e modelos que atendam às especificações mínimas estabelecidas.

9	363.000.051	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL	KT	8	3.333,91	26.671,28

Microfone sem fio profissional,Composto por 02 (dois) microfones transmissores de mão e 01 (um) receptor duplo, compatível com ambos os microfones e capaz de permitir a utilização simultânea dos dois canais. Deverá operar em radiofrequência UHF ou tecnologia digital equivalente, com alcance operacional mínimo de 80 (oitenta) metros em área aberta e em condições favoráveis de propagação. Os microfones deverão possuir cápsulas com padrão polar cardioide ou supercardioide, adequadas à captação vocal. O receptor deverá possuir 02 (duas) saídas de áudio balanceadas XLR, ou conexões tecnicamente equivalentes, que permitam a separação dos sinais dos dois microfones. Deverá dispor de recursos de seleção ou sincronização de canais/frequências para operação simultânea e estável, com mecanismos para redução de interferências, além de indicadores de funcionamento, sinal de radiofrequência e nível de áudio. O sistema deverá possuir antenas ou tecnologia equivalente que favoreça a estabilidade da recepção do sinal. Os transmissores deverão proporcionar autonomia mínima de 8 (oito) horas de funcionamento contínuo, conforme especificações técnicas do fabricante, utilizando pilhas, baterias ou sistema de alimentação compatível. O equipamento deverá apresentar construção adequada ao uso profissional e proporcionar reprodução vocal nítida. Deverá ser fornecido novo, sem uso, acompanhado de 01 (um) receptor duplo, 02 (dois) microfones transmissores, antenas, fonte de alimentação, cabos, presilhas ou suportes e demais acessórios necessários ao funcionamento, incluindo pilhas ou baterias quando aplicáveis. Deverá acompanhar manual de instruções.

10	363.000.050	PAINEL DE LED PROFISSIONAL MODULAR 3X2	UN	1	40.200,00	40.200,00

Painel de LED profissional modular com dimensões totais de 3,00 m de largura por 2,00 m de altura, correspondentes a uma área de exibição de 6 m², destinado à exibição de vídeos, imagens, apresentações e demais conteúdos audiovisuais em eventos, solenidades e atividades institucionais. Deverá possuir pixel pitch de até 3,9 mm, brilho mínimo de 1.000 cd/m², taxa de atualização mínima de 1.920 Hz e ajuste de intensidade luminosa, proporcionando boa definição de imagem, uniformidade de cores e reprodução adequada de conteúdos audiovisuais. O fornecimento deverá incluir os módulos de LED necessários à composição do painel nas dimensões especificadas, sistema de controle e processamento de vídeo compatível, fontes de alimentação, cabos, conectores, estrutura modular de montagem e demais componentes necessários ao funcionamento integral do equipamento. Deverá permitir montagem e desmontagem dos módulos, manutenção e substituição individual de componentes, bem como compatibilidade entre todos os elementos fornecidos. Deverão integrar o fornecimento os acessórios e dispositivos necessários à instalação, fixação e operação do painel, bem como cases para acondicionamento e armazenamento dos módulos e componentes, quando aplicáveis ao sistema ofertado. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, entregue em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado dos respectivos manuais técnicos e de operação e de garantia contra defeitos de fabricação, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência.

11	363.000.053	PEDESTAIS PARA MICROFONE	KT	3	442,19	1.326,57

Kit composto por 2 (dois) pedestais para microfone, confeccionados em estrutura metálica resistente, destinados ao uso profissional em eventos, solenidades, apresentações e atividades de sonorização. Deverão possuir regulagem de altura, haste articulada para ajuste de inclinação e base tipo tripé dobrável, equipada com sapatas antiderrapantes que proporcionem estabilidade durante a utilização. Deverão contar com sistema de travamento seguro, acabamento na cor preta, resistente ao desgaste decorrente do uso, e suporte ou adaptador compatível com microfones convencionais. A estrutura deverá apresentar resistência e durabilidade adequadas ao transporte frequente, à montagem, à desmontagem e ao uso contínuo. O kit deverá acompanhar os acessórios necessários à fixação e utilização dos microfones. Os pedestais deverão ser novos, sem uso anterior, estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

12	363.000.043	PROJETOR MULTIMIDIA (DATA SHOW)	UN	6	5.043,73	30.262,38

Projetor multimídia destinado à projeção de imagens, vídeos, apresentações e demais conteúdos audiovisuais em palestras, reuniões, eventos, cultos e atividades institucionais. Deverá possuir resolução nativa mínima Full HD (1920 × 1080 pixels) ou superior e brilho mínimo de 4.000 ANSI lúmens, proporcionando boa visibilidade, nitidez e reprodução de cores em ambientes internos com iluminação controlada ou parcialmente iluminados. Deverá possuir, no mínimo, entradas HDMI e USB, além de entrada VGA ou adaptador compatível que permita a conexão com equipamentos que utilizem esse padrão, garantindo compatibilidade com notebooks, computadores e outros dispositivos multimídia. Deverá contar com correção trapezoidal (Keystone), alto-falante integrado e fonte de iluminação com vida útil mínima de 10.000 horas em modo econômico, conforme especificações do fabricante. A alimentação elétrica deverá ser bivolt automática, com funcionamento em tensões de 127 V e 220 V, frequência de 60 Hz, sem necessidade de chaveamento manual de tensão, acompanhado de cabo de alimentação. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, estar em perfeitas condições de funcionamento e acompanhar controle remoto, cabos e demais acessórios necessários à instalação e utilização. Deverá apresentar construção e desempenho adequados ao uso frequente em apresentações, eventos e atividades institucionais.

13	363.000.052	SUPORTES PARA CAIXAS ACUSTICAS	KT	3	636,56	1.909,68

Kit composto por 2 (dois) suportes tipo tripé para caixas acústicas, confeccionados em estrutura metálica reforçada, com acabamento resistente à corrosão, regulagem de altura e sistema de travamento seguro. Deverão possuir pés antiderrapantes, base que proporcione estabilidade durante a utilização e encaixe superior com diâmetro nominal de 35 mm, compatível com caixas acústicas que possuam receptáculo correspondente. Cada suporte deverá apresentar capacidade de carga mínima de 50 kg, comprovada por catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante. A estrutura deverá ser adequada ao uso profissional, incluindo montagem, desmontagem e transporte frequentes em eventos, solenidades, apresentações e demais atividades institucionais.

14	363.000.049	TELA DE PROJECAO COM SUPORTE/TRIPE	UN	6	794,43	4.766,58

Tela de projeção multimídia com tamanho mínimo de 100 (cem) polegadas, medido na diagonal, acompanhada de suporte tipo tripé. Deverá possuir superfície confeccionada em material apropriado para projeção multimídia, proporcionando boa definição e uniformidade da imagem, com reprodução adequada de brilho e contraste. A estrutura deverá ser fabricada em material resistente e durável, com suporte reforçado, base estável e sistema de sustentação seguro, adequado ao uso frequente em eventos, apresentações e atividades institucionais. Deverá possuir sistema retrátil ou dobrável, permitindo facilmente a montagem, desmontagem, transporte e armazenamento, além de resistência ao manuseio e ao transporte frequentes. O equipamento deverá ser compatível com diferentes modelos de projetores multimídia, ser novo, sem uso anterior, estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento e acompanhar todos os componentes necessários à montagem e utilização. Deverá apresentar características construtivas adequadas ao uso profissional contínuo em eventos, apresentações e ações públicas. Serão aceitas quaisquer marcas e modelos que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas.

15	363.000.040	TELEVISOR DO TIPO SMART TV 55 POLEGADAS Tela de tamanho de 55 (cinquenta e cinco) polegadas, tecnologia de painel LED e resolução mínima 4K UHD (3840 × 2160 pixels), com sistema Smart TV integrado. Deverá possuir conversor digital integrado, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, no mínimo 3 (três) entradas HDMI e 2 (duas) portas USB, permitindo a conexão de computadores, notebooks, sistemas de áudio e outros dispositivos compatíveis. Deverá possuir alimentação elétrica bivolt automática, compatível com redes de 127 V e 220 V. O equipamento deverá acompanhar controle remoto, cabo de alimentação, base ou pés de apoio, manual de instruções em língua portuguesa, impresso ou em formato digital, e demais acessórios necessários à instalação e ao funcionamento. Deverá ser novo, sem uso anterior, estar em perfeitas condições de funcionamento.	UN	5	2.953,63	14.768,15
16	363.000.041	TELEVISOR DO TIPO SMART TV 75 (SETENTA E CINCO Com tela de tamanho de 75 (setenta e cinco) polegadas, tecnologia de painel LED e resolução mínima 4K UHD (3840 × 2160 pixels). Deverá possuir sistema Smart TV integrado, conversor digital integrado e capacidade de reprodução de vídeos, imagens e áudio. Deverá dispor de conectividade Wi-Fi e Bluetooth, no mínimo 3 (três) entradas HDMI e 2 (duas) portas USB, permitindo a conexão de computadores, notebooks, sistemas de áudio, dispositivos de armazenamento e outros equipamentos compatíveis. A alimentação elétrica deverá ser compatível com redes de 127 V e 220 V, por meio de bivolt automático. Deverá acompanhar controle remoto, cabo de alimentação, base ou pés de apoio e demais acessórios necessários à instalação e ao funcionamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, estar em perfeitas condições de funcionamento e ser adequado à utilização em apresentações, transmissões, reuniões, eventos e demais atividades institucionais. Serão aceitos equipamentos de quaisquer marcas e modelos que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas.	UN	5	6.416,38	32.081,90
17	363.000.042	TELEVISOR DO TIPO SMART TV COM TELA DE 43 (QUA Televisor do tipo Smart TV com tela de 43 (quarenta e Três) polegadas, tecnologia de painel LED e resolução mínima Full HD (1920 × 1080 pixels). Deverá possuir sistema Smart TV integrado, conversor digital integrado e capacidade de reprodução de vídeos, imagens e áudio. Deverá dispor de conectividade Wi-Fi e Bluetooth, no mínimo 3 (três) entradas HDMI e 2 (duas) portas USB, permitindo a conexão de computadores, notebooks, sistemas de áudio, dispositivos de armazenamento e outros equipamentos compatíveis. A alimentação elétrica deverá ser bivolt automática, compatível com redes de 127 V e 220 V, frequência de 60 Hz, sem necessidade de chaveamento manual de tensão. Deverá acompanhar cabo de alimentação compatível com o padrão brasileiro de tomadas NBR 14136, controle remoto, base ou pés de apoio e demais acessórios necessários à instalação e ao funcionamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, estar em perfeitas condições de funcionamento e ser adequado à utilização em apresentações, reuniões, eventos e demais atividades institucionais. Serão aceitos equipamentos de quaisquer marcas e modelos que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas.	UN	5	1.971,10	9.855,50
		Total ->			**78.158,61**	**217.760,60**

O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, catálogo, ficha técnica, prospecto do fabricante ou documento equivalente referente ao equipamento ofertado, contendo informações suficientes para a verificação do atendimento às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

O não envio da documentação no prazo estabelecido, ou a apresentação de documento que não permita comprovar o atendimento às especificações exigidas, acarretará a desclassificação da proposta, após análise pelo Pregoeiro.

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.1. O fornecimento se dará de acordo com os prazos e horários estipulados na Ordem de Fornecimento (OF). O fornecedor deverá entregar os materiais solicitados em até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da OF, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 16hs, no endereço especificado na OF.

2.2. Fornecer todos os equipamentos novos, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e acondicionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

2.3. Garantir prazo mínimo de 12 (doze) meses de garantia contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis;

2.4. Disponibilizar assistência técnica autorizada em território nacional, quando aplicável, assegurando suporte técnico e manutenção necessários durante o período de garantia;

2.5. Garantir a compatibilidade e a adequada integração entre os equipamentos que compõem os sistemas de sonorização, audiovisual e radiocomunicação, quando aplicável, assegurando seu

pleno funcionamento;

2.6. Fornecer equipamentos que atendam às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e às características mínimas estabelecidas no Termo de Referência, sendo vedada a entrega de produtos em desacordo com as exigências da contratação;

2.7. Apresentar, quando solicitado pela Administração, ficha técnica, catálogo do fabricante, manual ou documento equivalente que comprove as características e especificações dos equipamentos ofertados;

2.8. Realizar a entrega dos equipamentos nos locais e prazos estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e integridade dos produtos até o recebimento definitivo;

2.9. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da entrega, substituição, reparação ou regularização de equipamentos que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades, sem ônus para a Administração Municipal;

2.10. Caso o produto entregue não esteja de acordo com as especificações técnicas exigidas ou apresente qualquer irregularidade, será recusado pela Administração, cabendo à CONTRATADA providenciar sua substituição ou regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal, sem prejuízo das demais sanções e responsabilidades previstas na legislação e nos instrumentos da contratação;

2.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, nos termos da legislação aplicável;

2.12. Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no edital e demais documentos da contratação, observando as normas legais, técnicas e de segurança pertinentes ao fornecimento dos equipamentos.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A detentora da Ata de Registro de Preços assinará o Ata pelo período de 01 (um) ano contado de sua assinatura para todos os efeitos de direito;

3.2. A duração da presente Ata de Registro Preço será de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para o município, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preço ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.

3.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta pela Administração a qualquer tempo em favor do interesse público, ficando as obrigações atuais e vincendas sob responsabilidade da Administração, sem ônus para a Administração, quando a falha ou descumprimento decorrer da falta ou da omissão da Detentora da Ata;

4. JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo objeto deste **Termo de Referência** se faz necessária a contratação de empresa (s) idônea (s) para aquisição de equipamentos de sonorização, audiovisual e radiocomunicação, destinados a atender às necessidades dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino durante 01 (um) ano prorrogável por igual período, desde que se mostrem vantojosos para a Administração e que haja dotação orçamentária para a continuidade da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório;

4.1. A Ata de Registro de Preços se justifica ainda pela efetiva demanda do Departamento de Informática no decorrer do ano;

4.2. A aquisição em comento leva em conta a necessidade do fornecimento dos produtos durante o exercício financeiro de 2026, portanto, não haverá fracionamento de despesa, uma vez que não haverá contratação de mesma natureza até o fim do exercício, que ultrapasse o valor teto neste período;
4.3. Esta Ata de Registro de Preços faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Comissão de Planejamento e a solicitação foi elaborada a partir das necessidades do Departamento de Administração.

5.0. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS
5.1. Foram utilizados como metodologia para obtenção do preço e referência para contratação a média, mediana ou o menor valor obtido na pesquisa de preços.

6.0. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município de Ouro Fino/MG, em dotação específica a ser informada em próxima etapa desse processo pelo Departamento Municipal de Contabilidade;

7.0. ALINHAMENTO ENTRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O PLANEJAMENTO
7.1. Esta contratação faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Administração Municipal;
7.2. Para esta contratação se utilizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, fazendo-se uso de plataforma eletrônica a ser definida e sua publicação na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO:
8.1. Executar o objeto deste certame obedecendo às especificações discriminadas nesse **Termo de Referência**, de acordo com o recebimento das Ordens de Fornecimento geradas pelo Setor de Compras;
8.2. A (s) Empresa (s) licitante (s) que se sair (em) vencedora (s) do certame licitatório deverá/ão disponibilizar a ficha técnica atualizada dos produtos ofertados, quando for o caso, bem como anexar na Plataforma do BBMnet e também encaminhar por e-mail: licitacoes@ourofino.mg.gov.br a proposta de preço atualizada;
8.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Departamento de Administração ou ainda a terceiros, durante a execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento feito pela Administração;
8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.0. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:
9.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos será fiscalizado pelo Município, através de servidor designado para tal função dentro dos padrões determinados pela Lei Federal n.º 14.133/21;
9.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, recusar-se a receber no todo ou em parte os produtos, sempre que não atender ao estipulado na proposta comercial do fornecedor.

10.0. OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA DA ATA

10.1. São obrigações:

10.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e forma estipulados de acordo com o cronograma de pagamentos, seguindo a Ordem Cronológica.

10.3. Solicitar os produtos em conformidade com suas necessidades durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços;

10.4. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização da execução do fornecimento.

11.0. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações estipuladas pelo Município de Ouro Fino/MG;

11.2. Prestar, dentro dos prazos, informações sobre a disponibilidade dos produtos, bem como os horários de entrega nos endereços informados pela Ordem de Fornecimento;

11.3. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior que gere fato impeditivo para o fornecimento dos produtos;

11.4. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao manuseio e entrega dos produtos objeto da Ordem de Fornecimento;

11.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados no manuseio/transporte e entrega dos produtos requeridos;

11.5.1. A Detentora será responsável pela entrega dos produtos em embalagens íntegras, sem danos aparentes ou ocultos, sem oxidação e ou danos provenientes do manuseio incorreto dos produtos ora adquiridos pela Administração;

11.6. A Detentora da Ata responde por danos causados à Administração e ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo;

12.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13.0. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será adequado de comum acordo das partes pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

13.4. O FISCAL DO CONTRATO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

13.5. O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

13.6. O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
13.7. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
13.8. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato e não excluirá, nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

14.0. DO PAGAMENTO
14.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Detentora da Ata de Registro de Preços;
14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar o recebimento do objeto da Ata;
14.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou:
14.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Detentora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;
14.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
14.5. Antes de cada pagamento à Detentora, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original;
14.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Detentora da Ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;
14.7. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à anulação da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Detentora a ampla defesa;
14.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela anulação da Ata, caso a Detentora não regularize sua situação fiscal;
14.9. Será anulada a Ata de Registro de Preços com a Detentora inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Administração;
14.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
14.11. A Detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
14.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão na Ata de Registro de Preços.

15.0. DO REAJUSTE
15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
15.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à Detentora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Detentora obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

16.0. ALTERAÇÕES DA ATA/CONTRATO
16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei n.º 14.133/2021;
16.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, a Detentora será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata;
16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata.

17.0. ANULAÇÃO DA ATA
17.1. Constituirão motivos para anulação da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021;
17.2. A anulação da Ata poderá ser:
I- Determinada por ato unilateral e escrito do Departamento de Administração, exceto no caso dedescumprimento decorrente de sua própria conduta;
II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;
17.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital;
17.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
17.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
17.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
17.5.3. Indenizações e multas.

18.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
18.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:
19.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
19.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
19.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
19.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
19.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
19.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013.
19.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 19.1., deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.1.1 a 19.9;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Admintração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.1.2 a 19.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de

penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

19.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

19.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização;

19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Municipal n.º 4.365/2022, na Lei n.º 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/1999;

20.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com o Decreto Municipal nº Ouro Fino e a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Ouro Fino, 29 de outubro de 2026

Takahiko Hashimoto
Diretor de Governo Administração e Finanças

ANEXO II
PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES
(Papel timbrado da licitante)

OBJETO: Aquisição de equipamentos de sonorização, audiovisual e radiocomunicação, destinados a atender às necessidades dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

1. **Dados a constar na proposta preenchida pela proponente: Nome da empresa; Endereço; Nome para Contato / Fone / CNPJ.**

A. Declaro que no preço proposto, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
B. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 098/2026, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte;
C. Declaramos ainda que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

2. **DA PROPOSTA:**
2.1. Apresentamos nossa proposta para o futuro e eventual aquisição de equipamentos de sonorização, audiovisual e radiocomunicação, destinados a atender às necessidades dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, conforme condições especificadas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital:
2.2. Especificação do Objeto e Quantidade:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
TOTAL						

Informar valor total por extenso em R$ 0,00 (**********).

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES

INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTES ITENS:

a) Razão social da Proponente;
b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF);
c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail);
d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos, se a Licitante se sagrar vencedora do certame, obedecida a Ordem Cronológica;
e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias;
f) O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.
g) O preenchimento da proposta não exclui a necessidade de anexar os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.
h) No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO ITEM.**

ANEXO II-B
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA
MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: Aquisição de equipamentos de sonorização, audiovisual e radiocomunicação, destinados a atender às necessidades dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXX], portador (a) do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 098/2026, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto **no § 1º art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.**

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: Aquisição de equipamentos de sonorização, audiovisual e radiocomunicação, destinados a atender às necessidades dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 098/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no **inciso I do art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.**

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.
O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: Aquisição de equipamentos de sonorização, audiovisual e radiocomunicação, destinados a atender às necessidades dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 098/2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembrode 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

OBJETO: Aquisição de equipamentos de sonorização, audiovisual e radiocomunicação, destinados a atender às necessidades dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 098/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de 18 (dezoito) anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com **o inciso VI do art. 68º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.**

Ressalva:

emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de jovem aprendiz (__)*

....., ... de de

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

***Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n.º ___, sediada na Rua/Avenida_____nº_____,Setor/Bairro_____, na cidade de_____Estado de ___, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor_____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na_____, portador do CPF n°_____, **DECLARA,** sob as penas da Lei, que, até apresente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____,_____/_____/____.
Local e Data

Nome, CPF do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

CARIMBO DO CNPJ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n.º ____ _____, sediada na Rua/Avenida____nº_____,Setor/Bairro_____, na cidade de_____Estado de ___, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____,nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na___, portador do CPF n.º _____, **DECLARA,** sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem qualquer vínculo** com a PREFEITURA MUNICIPAL DE.....

_____,_____/_____/_____.
Local e Data

Nome, CPF do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

CARIMBO DO CNPJ

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº /2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos de sonorização, audiovisual e radiocomunicação, destinados a atender às necessidades dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

Aos dias, XXX de XXX de 2026 o MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.671.271/0001-34,com sede na Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro – Ouro Fino - MG, CEP: 37.570-000 - Telefone: (35) 3441-9401, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Antônio Benedito Salgueiro Miguel, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.
Detentora (s) da Ata de Registro de Preços:

1. RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], inscrito no CPF nº [xxxx], residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado. As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal n.º 4221/2023 e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto é: a presente licitação tem por objeto Pregão Eletrônico Registro de Preços para aquisição de equipamentos de sonorização, audiovisual e radiocomunicação, destinados a atender às necessidades dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico n.º 098/2026 realizado em 17/11/2026, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas econdições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico n.º 098/2026 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto Pregão Eletrônico Registro de Preços para aquisição de equipamentos de sonorização, audiovisual e radiocomunicação, destinados a atender às necessidades dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

1.1. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
2.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 098/2026 terá seu extrato publicado no site oficial do Município e na AMM, e sua íntegra será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, após a assinatura e homologação.
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

3.1. O fornecimento dos equipamentos e materiais será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo Município, observadas as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e nesta Ata.
3.2. Os materiais solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, no endereço nela indicado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 16h.
3.3. O frete, transporte, manuseio e demais despesas necessárias à entrega dos produtos correrão integralmente por conta da Detentora da Ata.
3.4. Os equipamentos e materiais deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e, quando aplicável, com lacres de fábrica intactos, acompanhados de manuais, drivers, cabos, acessórios e demais componentes necessários à sua utilização.
3.5. O Departamento Requisitante será responsável pela conferência e fiscalização dos produtos entregues, ficando assegurado à Administração o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta ou Ordem de Fornecimento.
3.6. A Detentora deverá assegurar e facilitar a conferência dos produtos pela Administração, responsabilizando-se pela substituição dos itens entregues em desacordo com as especificações exigidas.

3.7. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da Detentora quanto à qualidade, funcionamento, garantia e demais obrigações assumidas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento à Detentora da Ata será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos efetivamente fornecidos, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento, após conferência e ateste pelo servidor responsável, desde que os produtos estejam em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, do Edital e desta Ata.;

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e demais documentos exigidos, desde que não haja fato impeditivo ocasionado pela Detentora da Ata;

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Processo Licitatório, do Pregão Eletrônico, da Ata de Registro de Preços e da respectiva **Ordem de Fornecimento**, a fim de facilitar o recebimento e o processamento do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos ou atualizados nas hipóteses legalmente admitidas, mediante procedimento administrativo devidamente instruído, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 4.221/2023 e demais normas aplicáveis.

5.3. O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução dos preços praticados no mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador convocará a Detentora da Ata para negociar a redução do preço registrado, buscando sua adequação aos valores praticados no mercado.

5.4.1. Caso a Detentora não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado, poderão ser adotadas as providências previstas na legislação e na regulamentação municipal aplicáveis.

5.5. Quando, por fato superveniente devidamente comprovado, o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a Detentora demonstrar a impossibilidade de cumprimento da obrigação nas condições originalmente registradas, o pedido será analisado pelo Órgão Gerenciador, mediante apresentação de documentação comprobatória.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador adotará as providências cabíveis previstas na legislação e no regulamento municipal do Sistema de Registro de Preços.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos preços registrados deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, tais como tributos, taxas, fretes, seguros, transporte, manuseio, encargos e demais despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento do objeto, não sendo admitida cobrança adicional da Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

Ficha 76 020201 04 122 0001 2006 339030
755 020201 04 122 0001 2006 339030

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Detentora da Ata:

a) Fornecer todos os equipamentos novos, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e acondicionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

b) Garantir prazo mínimo de 12 (doze) meses de garantia contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis;

c) Disponibilizar assistência técnica autorizada em território nacional, quando aplicável, assegurando suporte técnico e manutenção necessários durante o período de garantia;

d) Garantir a compatibilidade e a adequada integração entre os equipamentos que compõem os sistemas de sonorização, audiovisual e radiocomunicação, quando aplicável, assegurando seu pleno funcionamento;

e) Fornecer equipamentos que atendam às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e às características mínimas estabelecidas no Termo de Referência, sendo vedada a entrega de produtos em desacordo com as exigências da contratação;

f) Apresentar, quando solicitado pela Administração, ficha técnica, catálogo do fabricante, manual ou documento equivalente que comprove as características e especificações dos equipamentos ofertados;
g) Realizar a entrega dos equipamentos nos locais e prazos estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e integridade dos produtos até o recebimento definitivo;
h) Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da entrega, substituição, reparação ou regularização de equipamentos que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades, sem ônus para a Administração Municipal;
i) Caso o produto entregue não esteja de acordo com as especificações técnicas exigidas ou apresente qualquer irregularidade, será recusado pela Administração, cabendo à CONTRATADA providenciar sua substituição ou regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal, sem prejuízo das demais sanções e responsabilidades previstas na legislação e nos instrumentos da contratação;
j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, nos termos da legislação aplicável;
k) Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no edital e demais documentos da contratação, observando as normas legais, técnicas e de segurança pertinentes ao fornecimento dos equipamentos.
l) cumprir todas as demais obrigações estabelecidas no Edital, Termo de Referência e nesta Ata.

8.3. Do Órgão Gerenciador e os Departamentos Municipais:
a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentoradesde que não haja impedimento legal para o fato;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;
c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
h) emitir as Ordens de Fornecimento correspondentes aos produtos a serem adquiridos.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:
9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquelepraticado no mercado;
f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
9.1.2. Pela Detentora quando:
a). Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
9.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antesdo pedido de execução dos serviços pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa;
9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente;
9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza;
9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autosque deram origem ao Registro de Preços;
9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;
10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desdeque não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;

10.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e para os órgãos participantes.
10.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;
11.2. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes;
11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitarou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRODE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG, através da Diretoria de Governo, Administração e Finanças;
12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:
a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro (s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata;
g) fiscalizar o cumprimento das condições de fornecimento, a regularidade das entregas e a qualidade dos produtos, por meio de servidor designado para tal finalidade.;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Fino/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
14.2. Justos e acordados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Ouro Fino - MG, XXX de XXX de 2026

MUNICÍPIO DE OURO FINO – CONTRATANTE
Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA – CONTRATADA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: Aquisição de equipamentos de sonorização, audiovisual e radiocomunicação, destinados a atender às necessidades dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 098/2026, não ter recebido do Município de Ouro Fino/MG, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

A empresa, inscrita no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o n.º, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no **art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.**

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

APROVAÇÃO JURÍDICA

À PROCURADORIA MUNICIPAL

Encaminho os autos da presente solicitação de autuação de processo licitatório na Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 098/2026 - Processo n.º 242/2026,** requerida pela Diretoria de Governo, Administração e Finanças para apreciação e aprovação quantos aos seus aspctos jurídicos, em observância ao artigo 53, § 4º da Lei n.º 14.133/2021.

Ouro Fino, 29 de outubro de 2026

Edmar Pinto de Carvalho
Pregoeiro

PREFEITURA DE
OURO FINO
UM FUTURO NOVO, CUIDANDO DO POVO
CNPJ n.º 18.671.271/0001-34
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 242/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 098/2026– REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 242/2026 - Pregão Eletrônico n.º 098/2026,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de equipamentos de sonorização, audiovisual e radiocomunicação, destinados a atender às necessidades dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 04/11/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 17/11/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 17/11/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 17/11/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

Edmar Pinto de Carvalho
Pregoeiro

Certifico que este aviso foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.

Em, 03/11/2026

Gislaine Cristina Batista Teixeira
Chefe de Licitações